**Lei n.° 3.356, de 12 de agosto de 2015.**

**Dá nova redação ao Inciso VI e insere o Inciso XI ao artigo 26 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA**,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Inciso VI do art. 26 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"***Art. 26. .....:*
*….....*
*VI – comprovar, até a data da posse, a participação em uma formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente local, promovido pelo município, CONANDA ou qualquer outro órgão habilitado totalizando no mínimo 20 (vinte) horas;*
*….."*

Art. 2º Fica acrescentado ao art.26 da Lei nº 2848,de 18 de outubro de 2011, o Inciso XI, com a seguinte redação:

***"Art. 26.*** *.....:*
*….....*
*"XI – os candidatos aprovados na prova escrita, deverão, antes do dia da eleição, submeter-se à avaliação psicológica, que terá caráter eliminatório."*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de agosto de 2015, 55ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa,_12_/_08_/2015.

_____